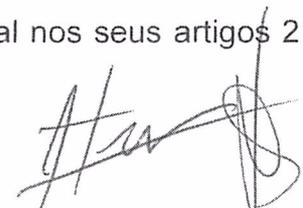


**2º Termo Aditivo ao Convênio nº 744/2016**, celebrado em 30/12/2016, entre o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, e o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP**, com interveniência da **Fundação Faculdade de Medicina - FFM**

**PROCESSO: SES/2091718/2018**

Pelo presente instrumento o **Governo do Estado de São Paulo**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato, representada pelo seu Secretário, **JEANCARLO GORINCHTEYN**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP**, criado pelo Decreto-Lei nº 13.192, de 19 de janeiro de 1943, transformado em Autarquia de Regime Especial pela Lei Complementar nº 1.160, de 9 de dezembro de 2011, e com regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013, com sede à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 255, São Paulo, Capital, CNPJ nº 60.448.040/0001-22, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**, portador do RG nº 11.813.671-SSP/SP, CPF nº 106.527.498-01, doravante denominado **CONVENIADA**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM**, CNPJ nº 56.577.059/0001-00, com sede à Av. Rebouças, nº 381, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 351045, neste ato representada por seu Diretor Geral, Professor Doutor **FLAVIO FAVA DE MORAES**, portador do RG nº 2.218.894-0 e inscrito no CPF/MF nº 004.953.448-34, doravante denominada **INTERVENIENTE**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e



seguintes; nas Leis federais nos. 8.080/90, 8142/90 e 8.666/1993; no Decreto Estadual nº 59.215/2013, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO:**

a) que em 30/12/2016 foi celebrado o Convênio nº 744/2016 tendo por objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, **para Continuidade no Atendimento do Centro de Emergência em Microcirurgia Reconstructiva e Cirurgia da Mão do Instituto de Ortopedia e Traumatologia – IOT, do HCFMUSP - CEMIM**

b) que a **CONVENIADA** comprovou, perante a **CONVENENTE**, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;

**RESOLVEM** celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 744/2016, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, para atender despesas com **Custeio**, para Projeto de Continuidade no Atendimento do Centro de Emergência em Microcirurgia Reconstructiva e Cirurgia da Mão do Instituto de Ortopedia e Traumatologia, IOT, do **HCFMUSP - CEMIM**, Convênio nº 744/2016, conforme novo Plano de Trabalho anexo, que integra o presente

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

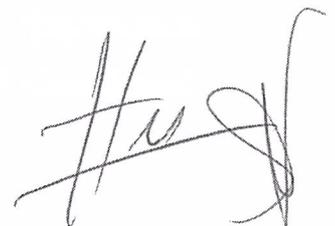
Para execução deste Termo Aditivo serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 629.038,08, (seiscentos e vinte e nove mil, trinta e oito reais e oito centavos), a serem repassados a **INTERVENIENTE**, em parcelas, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.6213.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio nº 744/2016 até 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

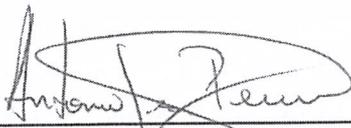
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 744/2016 não alterados por este instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Instrumento. E por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Jeancarlo Gorinchteyn**  
Secretário de Estado

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio José Rodrigues Pereira**  
Superintendente do HCFMUSP

  
\_\_\_\_\_  
**Flavio Fava de Moraes**  
Diretor Geral da FFM

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Vânia Soares de A. Tardelli**  
Diretor DRS-1

\_\_\_\_\_  
**Osmar Mikio Moriwaki**  
Coordenador da CRS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):** Secretaria de Estado da Saúde

**CONVENIADA:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina

**TERMO DE CONVÊNIO N°:**744/2016

**OBJETO: Custeio** - para Projeto de continuidade no atendimento do centro de emergência em microcirurgia reconstrutiva e cirurgias da mão do Instituto de Ortopedia e Traumatologia, do **HCFMUSP - CEMIM**

**VALOR:** R\$ 629.038,08 (seiscentos e vinte e nove mil, trinta e oito reais e oito centavos)

Pelo presente TERMO nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final



e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**GESTOR E RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

**Nome:** Jeancarlo Gorinchteyn

**Cargo:** Secretário de Estado da Saúde

**CPF:** 111.746.368-07

**RG:** 17.321.176

**Data de Nascimento:** 27/06/1968

**Endereço residencial completo:** Rua São Vicente de Paulo, 395-apto 142 – São Paulo/SP-Cep. 01229-010

**E-mail pessoal:** jgorinchteyn@saude.sp.gov.br

**Telefone(s):** 3066-8660

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

**Nome:** Antonio José Rodrigues Pereira

**Cargo:** Superintendente do HCFMUSP

**CPF:** 106.527.498-01

**Data de Nascimento:** 30/01/1962

**Endereço residencial completo:** Rua General Sena Madureira, 204- Jardim Guatemala- CEP 05611-010

**E-mail institucional:** antonio.pereira@hc.fm.usp.br

**E-mail pessoal:** tomze62@hotmail.com

**Telefone(s):** 3066-2172

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome:** Flávio Fava de Moraes

**Cargo:** Diretor Geral da Fundação Faculdade de Medicina

**CPF:** 004.953.448-34

**Data de Nascimento:** 23/05/1938

**Endereço residencial completo:** Av Angelica, 1173 – 16º andar – apto 16 cep 01227-100

**E-mail institucional:** fava@ffm.br

**E-mail pessoal:** fava@ffm.br

**Telefone(s):** 3066-2172

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ata



Objeto: Prestação de Serviço, Folha de Pagamento e Material de Consumo, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 01041/2020 Até 31-12-2021  
Valor Total: R\$ 256.608,00, em Parcelas  
Uge: 090196  
Registro Atual: Sani: 10089 / Portal: 20215s00031  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer da Consultoria Jurídica Ses: Parecer Cj/Ss 1178/2016  
Data da Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 31-03-2021  
Processo 00000001/2020  
Ativo 00002/2020 Ao Convênio 00003/2019  
Interessado: Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho - CNPJ: 60.945.854/0001-72  
Programa: 022 - Continuidade  
Objeto: Custeio - Assistência Médica na Área de Urologia e Gerenciamento da Uti Aduto no Hospital Geral "Dr. Álvaro Simões de Souza" de Vila Nova Cachoeirinha - Unidade São José, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00003/2019 Até 31-12-2021  
Valor Total: R\$ 13.722.012,48, em Parcelas  
Uge: 090196  
Registro Atual: Sani: 10098 / Portal: 20215s00026  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer da Consultoria Jurídica Ses: Parecer Cj/Ss 1178/2016  
Data da Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 31-12-2021  
Processo 18619822018  
Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 01196/2019  
Interessado: Ama - Associação de Amigos do Autista - CNPJ: 52.802.295/0001-13  
Programa: 022 - Continuidade  
Objeto: Custeio - Assistência Nas Categorias Pedagógica, Fonológica, Psicológica e Motora para Crianças, Adolescentes e Adultos com Autismo Nas Dependências do Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental - "Philippe Pinel", Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 01196/2019 Até 31-12-2021  
Valor Total: R\$ 2.081.400,24, em Parcelas  
Uge: 090196  
Registro Atual: Sani: 10104 / Portal: 20215s00030  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer da Consultoria Jurídica Ses: Parecer Cj/Ss 1178/2016  
Data da Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 31-12-2021  
Processo N.º: Ses/2097483/2018  
2º Termo Aditivo ao Convênio 762/2016  
Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - HCFMUSP - CNPJ: 60.448.040/0001-22  
Interviente: Fundação Faculdade de Medicina - Ffm - CNPJ: 56.577.059/0001-00  
Programa: 022 - Continuidade  
Objeto: Custeio - Folha de Pagamento de Recursos Humanos e de Material Médico Hospitalar para Prestação de Assistência Especializada, a Paciente do Sus em Regime de Internação e Ambulatorial do Instituto Central do Hcfmusp  
Valor Total: R\$ 18.970.356,72, em Parcelas  
Registro Atual: Portal: 20205s1509  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer Cj/Ss: 1726/2016  
Data da Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 31-12-2021  
Processo N.º: Ses/2091638/2018  
2º Termo Aditivo ao Convênio 781/2016  
Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - HCFMUSP - CNPJ: 60.448.040/0001-22  
Interviente: Fundação Faculdade de Medicina - Ffm - CNPJ: 56.577.059/0001-00  
Programa: 022 - Continuidade  
Objeto: Custeio - Projeto para Operacionalização do Centro Pediátrico de Transplante de Células Hematopoiéticas do Instituto da Criança do Hcfmusp - Itaci.  
Valor Total: R\$ 18.815.52,98, em Parcelas  
Registro Atual: Portal: 20205s01435  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer Cj/Ss: 1726/2016  
Data da Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 31-12-2021  
Processo N.º: Ses/1733188/2018  
Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 00816/2016  
Interessado: Spdm - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - CNPJ: 61.699.567/0001-92  
Programa: 022 - Continuidade  
Objeto: Custeio do Projeto de Assessoria Técnica da Spdm - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Centro de Referência de Alcool, Tabaco e Outras Drogas - Cratd e Rua Remoção, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00816/2016 Até 31-12-2021  
Valor Total: R\$ 15.495.218,32, em Parcelas  
Uge: 090196  
Registro Atual: Portal: 20215s00041  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer da Consultoria Jurídica Ses: Parecer Cj/Ss 1178/2016  
Data da Assinatura: 23-12-2020  
Vigência: 31-12-2021  
Processo N.º: Ses/2086564/2018  
Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 00773/2016  
Interessado: Fundação Lusiana - CNPJ: 58.207.572/0001-26  
Programa: 022 - Continuidade  
Objeto: Custeio - Atendimento de Hemodinâmica, para Execução de Serviços no Centro de Tratamento das Malformações Crânio Faciais e Fisioterapia dos Pacientes da Uti do Hosp. Guilherme Álvaro, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00773/2016 Até 31-12-2021  
Valor Total: R\$ 3.040.908,00, em Parcelas  
Uge: 090196  
Registro Atual: Portal: 20215s00040  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer da Consultoria Jurídica Ses: Parecer Cj/Ss 1178/2016  
Data da Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 31-12-2021  
Processo N.º: Ses/2037101/2018  
Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 00767/2016  
Interessado: Associação Beneficente de Coleta de Sangue - Colsan - CNPJ: 61.047.007/0001-53  
Programa: 022 - Continuidade  
Objeto: Custeio - Gerenciamento e Execução de Serviços Relativos À Agência Transfusional do Hospital Guarulhos, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00767/2016 Até 31-12-2021  
Valor Total: R\$ 512.551,80, em Parcelas  
Uge: 090196  
Registro Atual: Portal: 20215s00034

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer da Consultoria Jurídica Ses: Parecer Cj/Ss 1178/2016  
Data da Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 31-12-2021  
Processo N.º: Ses/2036640/2018  
Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 00770/2016  
Interessado: Associação Beneficente de Coleta de Sangue - Colsan - CNPJ: 61.047.007/0001-53  
Programa: 022 - Continuidade  
Objeto: Custeio - Gerenciamento e Execução do Serviço Relativo À Agência Transfusional do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00770/2016 Até 31-12-2021  
Valor Total: R\$ 526.006,49, em Parcelas  
Uge: 090196  
Registro Atual: Portal: 20215s00033  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer da Consultoria Jurídica Ses: Parecer Cj/Ss 1178/2016  
Data da Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 31-12-2021  
Processo N.º: Ses/1685852/2018  
Aditivo 00001/2020 Ao Convênio 00815/2016  
Interessado: Associação Hospital Beneficente do Brasil - CNPJ: 45.349.461/0001-02  
Programa: 022 - Continuidade  
Objeto: Custeio - Gerenciamento Assistencial de 06 (Seis) Leitos da Unidade de Terapia Intensiva Especializada - Materna, na Uga IV - Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, Bem Como a Prorrogação de Vigência do Convênio 00815/2016 Até 31-12-2021  
Valor Total: R\$ 3.227.685,12, em Parcelas  
Uge: 090196  
Registro Atual: Portal: 20215s00036  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer da Consultoria Jurídica Ses: Parecer Cj/Ss 1178/2016  
Data da Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 31-12-2021  
2º Termo Aditivo ao Convênio 747/2016  
Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - HCFMUSP - CNPJ: 60.448.040/0001-22  
Interviente: Fundação Faculdade de Medicina - Ffm - CNPJ: 56.577.059/0001-00  
Programa: 022 - Continuidade  
Objeto: Custeio - Projeto de Promoção das Atividades do Centro de Coordenador da Rede Estadual de Dispensação de Medicamentos Alto Custo - Cedmas.  
Valor Total: R\$ 1.023.347,75, em parcelas  
Registro Atual: Portal: 20205S01436  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer Cj/Ss 1726/2016  
Data da Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 31-12-2021  
Processo N.º: SES/2091718/2018  
2º Termo Aditivo ao Convênio 744/2016  
Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - HCFMUSP - CNPJ: 60.448.040/0001-22  
Interviente: Fundação Faculdade de Medicina - Ffm - CNPJ: 56.577.059/0001-00  
Programa: 022 - Continuidade  
Objeto: Custeio - Projeto de Continuidade no Atendimento do Centro de Emergência em Microcirurgia Reconstructiva e Cirurgia da Mão do Instituto de Ortopedia e Traumatologia - IOT do HCFMUSP - Cemim.  
Valor Total: R\$ 629.038,08, em parcelas  
Registro Atual: Portal: 20205S01434  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer Cj/Ss 1726/2016  
Data da Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 31-12-2021  
Processo N.º: SES/2091422/2018  
2º Termo Aditivo ao Convênio 782/2016  
Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - HCFMUSP - CNPJ: 60.448.040/0001-22  
Interviente: Fundação Faculdade de Medicina - Ffm - CNPJ: 56.577.059/0001-00  
Programa: 022 - Continuidade  
Objeto: Custeio - Projeto para atendimento especializado de alta complexidade para diagnóstico, manejo tratamento de pacientes adultos vivendo com HIV/AIDS - Casa da AIDS.  
Valor Total: R\$ 5.760.839,04, em parcelas  
Registro Atual: Portal: 20205S01433  
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
Natureza da Despesa: 335043  
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
Parecer da Consultoria Jurídica Ses: Parecer Cj/Ss 1726/2016  
Data da Assinatura: 30-12-2020  
Vigência: 31-12-2021

**COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL**

**GABINETE DO COORDENADOR**

**Extrato de Convênio**  
"Em cumprimento do Decreto 58.052, de 16-05-2012"  
Processo 51274/2020  
Convênio 00046/2020 Interessado: Prefeitura Municipal de Botucatu  
CNPJ: 46.634.101/0001-15  
Programa: 022 - Emendas Voluntárias  
Objeto: Apoio em custeio no valor de R\$ 100.000,00 outros serviços de terceiros. Valor Total: R\$ 100.000,00  
Registro Atual: Sani: 8774 / Portal: 2019955680  
Uge: 090205  
Programa de Trabalho: 18.541.2617.2565.0000  
Natureza da Despesa: 334039  
Fonte de Financiamento: Tesouro  
Parecer Referencial da Consultoria Jurídica SES: Cj/SS 024/2020  
Data da Assinatura: 22-12-2020  
Vigência: 12 meses

**FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**  
**Termo Aditivo de Contrato**  
Contrato Administrativo N. 67/2016  
Processo Administrativo N. 95/2016  
Objeto do Contrato: Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva em Centrifugas Jouan  
Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo  
Contratante: Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo  
Contratada: Datamed Ltda.

Vigência: 6 Meses a Partir de 01-03-2021  
Valor: R\$ 102.776,28  
Paracer JS N. 29/2021 - Fphsp de 15-02-2021  
Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93  
Natureza de Despesa: 339039-80  
CNPJ: \*38.658.399/0001-75  
Data da Assinatura: 22-02-2021

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU**

**Comunicado**  
O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - SP - CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º "caput" da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obedecer à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prova justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve alteração na ordem cronológica de pagamento das PDS  
PDS a serem pagas  
092599  
Data: 26-02-2021

LIC/LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
092501	2021P001698	200,00
092501	2021P001697	310,15
092501	2021P001691	30,87
092501	2021P001696	289,31
092501	2021P001698	64,41

**ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS**

**Decisão da Autoridade Competente, de 26-2-2021**  
Empresa: CM Hospitalar S.A.  
Apenso V - Processo 02094/2019 - Protocolo 00341  
Conforme previsto na SHCFMB 085, de 23-07-2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.  
Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto em atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal edilítica das sanções.  
Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser penalizada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.  
Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.  
Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a intimação enviada via Correios através de A.R. Empresa: Dupatti Hospitalar Comercio Imp. E Exp. Ltda.  
Apenso I - Processo 00970/2020 - Protocolo 00371  
Conforme previsto na SHCFMB 085, de 23-07-2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.  
Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto em atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal edilítica das sanções.  
Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser penalizada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.  
Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.  
Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a intimação enviada via Correios através de A.R. Empresa: Futura Com. De Prod. Medicos e Hospitalares Eireli.  
Apenso V - Processo 0615/2020 - Protocolo 00402  
Conforme previsto na SHCFMB 085, de 23-07-2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.  
Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto em atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal edilítica das sanções.  
Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser penalizada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.  
Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.  
Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a intimação enviada via Correios através de A.R. Empresa: Medilar Import. E Distr. De Prod. Med. Hosp. S/A.  
Apenso VI - Processo 00881/2020 - Protocolo 00352  
Na Defesa Prévia apresentada, tempestivamente, a Contratada Medilar Import. E Distr. De Prod. Med. Hosp. S/A alega que "recebeu o empenho em 22-12-2020. A coleta da mercadoria para entrega foi feita pela transportadora no dia 29-12-2020, 4 dias após o recebimento do empenho. A Notificada procedeu com a entrega do item à transportadora dentro do prazo previsto, o que ocorreu 4 dias após o recebimento do empenho supracitado. O atraso de entrega ocorreu exclusivamente por culpa de terceiros, ou seja, a transportadora Jamel", diante o

exposto, pleiteia a não aplicação de multa moratória pelo atraso no cumprimento da obrigação.  
No entanto, tal argumento não tem força de limitar a ação punitiva e nem isenta de responsabilidade a Contratada conforme previsto na Portaria SHCFMB 085, de 23-07-2019.  
Não há como se afastar da conclusão de que houve atraso na obrigação pactuada. A Contratada foi vencedora na licitação e não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual pré-estabelecido entre as partes. Houve descumprimento parcial, pois, a Contratada entregou o produto com atraso e com isso, causou prejuízos ao Contratante.  
A propósito, tem-se como sabido que o edital é a lei interna da licitação, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993.  
Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar do certame, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser penalizada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.  
Caracterizado o inadimplemento da obrigação assumida pela Contratada, bem como a existência de previsão legal edilítica de sanções, compete, finalmente, a aplicação da norma penalizadora.  
Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório quanto à aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, que o Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas na contratação.  
A retenção "Provisória" esta em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria Administrativa PA 82/019, que dispõe: "Compreende que o valor da multa moratória, a qual se destina à pré-liquidação de danos e, nos termos do art. 86 § 3º da Lei de Licitações, pode ser deduzida dos pagamentos feitos a contratada".  
Logo, permanece a Contratada multada pelos dias de atraso devidamente comprovados, pois, atrasou na entrega do material, e com isso, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais.  
Diante disso, opina-se, respectivamente, pela aplicação da penalidade de multa de acordo com a intimação enviada e recebida via Correios através de A.R.

**Logística e Transportes**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DIRETORIA DE ENGENHARIA**

**Extrato de Contrato**  
Protocolo DER 2954577/19 - Contratante: DER/SP - Contrato 20.318.0 - Contratada: Engbrás Engenharia S/A - Termo de Encerramento 042 - Data: 24.02.21 - Objeto: Contratação de obras e serviços de substituição de buero de concreto por buero metálico, pelo método não destrutivo, no km81, da SP-066, município de Guararema, incluindo a elaboração do projeto executivo. Edital da licitação 01018-TP - Finalidade: Encerramento do contrato 20.318.0, firmado em 13.12.18. - Manifestação Jurídica: Parecer Referencial C/DER 005 de 14.08.20. - Autorização e Aprovação do Superintendente em 24.02.21 à Fl. 125 Do Protocolo. - Valor Final do Contrato: R\$ 338.337,84 - Anulação: Do saldo dos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo à Fl. 107 do Protocolo, no valor de R\$ (10.716,56) - Reajustamento: Conforme Boletim Demonstrativo do protocolo, no valor de R\$ 1.682,82 - Garantia: A caução depositada como garantia de execução contratual no valor de R\$ 17.368,57, foi devolvida conforme apontado no Boletim Demonstrativo. - Prazo: O prazo para execução das obras e serviços objeto do presente contrato, foi de 06 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 15.03.19, sendo encerrado em 15.09.19. A vigência contratual foi de 11 meses, a contar da assinatura do contrato, encerrado com o termo de Recebimento Definitivo. - Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 20.318.0 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

**Extrato de Contrato**  
Protocolo DER 2617555/19 - Contratante: DER/SP - Contrato 20.323.3 - Contratada: Engbrás Engenharia S/A - Termo de Encerramento 043 - Data: 24.02.21 - Objeto: Contratação das obras e serviços de prolongamento do buero e recuperação de talude, na altura do km60, da SP-031, município de Suzano. Edital da licitação 009/18-TP - Finalidade: Encerramento do contrato 20.323.3, firmado em 13.12.18. - Manifestação Jurídica: Parecer Referencial C/DER 005 de 14.08.20. - Autorização e Aprovação do Superintendente em 24.02.21 à Fl. 135 do Protocolo. - Valor Final do Contrato: R\$ 190.365,33 - Anulação: Do saldo dos serviços não utilizados, conforme Boletim Demonstrativo à Fl. 117 do Protocolo, no valor de R\$ (4.541,99) - Reajustamento: Conforme Boletim Demonstrativo do protocolo, no valor de R\$ 643,81 - Garantia: A caução depositada como garantia de execução contratual no valor de R\$ 9.713,71, foi devolvida conforme apontado no Boletim Demonstrativo. - Prazo: O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, foi de 04 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 15.03.19, sendo encerrado em 15.07.19. A vigência contratual foi de 9 meses, a contar da assinatura do contrato, encerrado com o termo de Recebimento Definitivo. - Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 20.323.3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

**Extrato de Contrato**  
Protocolo DER 6157920-vol.2 - Contratante: DER/SP - Contrato 20.611.8 - Contratada: Construtora Kamilos Ltda. - Termo de Encerramento 044 - Data: 24.02.21 - Objeto: Contratação das obras e serviços emergenciais de correção e proteção de talude nos km226+850m(LD), km231+550m(LD) e km235+450m(LD), km235+500m(LD), km235+540m(LD) e km235+615m(LD) da SP-052, município de Cruzeiro, incluindo elaboração de projeto executivo. Dispensa de Licitação 082/20-CD. - Finalidade: Encerramento do contrato 20.611.8, firmado em 19.05.20. - Manifestação Jurídica: Parecer Referencial C/DER 005 de 14.08.20. - Autorização e Aprovação do Superintendente em 24.02.21 à Fl. 343 do Protocolo. - Valor Final do Contrato: R\$ 6.815.413,34 - Anulação: Do saldo dos serviços não utilizados, conforme Boletim Demonstrativo à Fl. 325 do protocolo, no valor de R\$ (294.818,00) - Garantia: Dispensada, conforme Cláusula 14, item 14.1 do contrato. - Prazo: O prazo para execução das obras e serviços, objeto do presente contra-

